



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P - 2º andar, Campus Santa Mônica.

Uberlândia - MG, CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239 4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

Posta

Obs: lembrar de
descontar garantia
integral (5%) no
medicamento

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 034/2009 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, ELLO CONSTRUÇÕES & IMÓVEIS LTDA.

Elze
05/03/10

Processo: 23117.004703/2009-41

Tomada de preços: 002/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no C.P.F sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ELLO CONSTRUÇÕES & IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.045/0001-36, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Rua Carajás, 1477, Bairro Lídice, CEP 38.400-074, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora a Srª. Elizamar de Matos, portadora da Cédula de Identidade nº M-686.074. e inscrita no C.P.F. sob o nº 394.237.606-78, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.004703/2009-41, na modalidade Tomada de preços nº 002/2009, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de R\$ **40.729,52** (**Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos**), conforme justificativa e planilha anexadas nas folhas 584 a 591 indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO

O prazo de execução contratual fica **prorrogado de 120** (cento e vinte) dias **para 180** (cento e oitenta) dias, alterando o item 4.2, Cláusula Quarta – Do Regime de Execução e Prazo / Vigência Contratual do contrato original.

ver ementa em
29/03/10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEACO - Setor de Acompanhamento de Contratos

Av. João Naves de Ávila, 2.121, Bloco 3P - 2º andar, Campus Santa Mônica.
Uberlândia - MG, CEP 38.400-902 - Fone: (34) 3239 4905 - E-mail: seaco@reito.ufu.br

O valor global será acrescentado em **R\$ 40.729,52 (Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 365.698,47 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto deste Termo Aditivo estão consignadas no Orçamento Geral da União com a seguinte programação orçamentária:

- PTRES: 003243
- ELEMENTO DE DESPESA: 339039
- FONTE: 0112000000
- NOTA DE EMPENHO: 2010NE900157

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

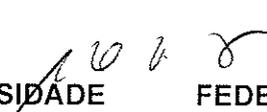
De acordo com o item 15.2 da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato original, o valor devido do seguro inicial para este Termo Aditivo é de **R\$ 814,59 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)** - 2% (dois por cento) do valor global, devendo a garantia complementar de 3% (três por cento), conforme item 15.3 ser retida por ocasião do pagamento das faturas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2010.


UNIVERSIDADE
UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

FEDERAL

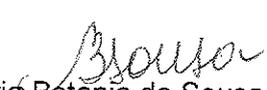
DE


ELLO CONSTRUÇÕES & IMÓVEIS
LTDA

Srª Elizamar de Matos
Diretora

TESTEMUNHAS


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Maria Betânia de Sousa
CPF: 196.671.836-53

